

Câmara Municipal de



Otc.

01 - PL

PROJETO DE LEI

01-0091/94-7

AS COMISSÕES DE 1 0 MAR 1994

CONSTITUIÇÃO E JULIO CO
POLÍTICA UNDAMA MESTI MAME

ADMICILIS CACASTOSIBLICA

SAJOE PROMISOLIAI ETRI

EN ANASHE DRUMENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar os familiares de todas as pessoas envolvidas em acidentes de trânsito no Municipio de São Paulo, sobre o direito que possuem referente ao Dovat (seguro obrigatório), e dã outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 19- Fica a S.M.T. (Secretaria Municipal de Transportes), obrigada a informar os familiares de todas as pessoas envolvidas em acidentes de trânsito no Município de São Paulo, sobre como devem proceder para receberem a devida indenização em caso de morte e invalidez, bem como o reembolso de despesas médicas e hospitalares.

Paragrafo Único- Tais informações deverão ser feitas através de telegrama ou carta, pela S.M.T. (Secretaria Municipal de Transportes), devendo conter também a lista das 104 (cento e quatro) Companhias de Seguros habilitadas a indenizar as vitimas de qualquer acidente que envolva veiculo, motocicleta, caminhão ou carro de passeio.

• Art. 29- As despesas com o envio dos mencionados telegramas ou cartas, deverão ser pagas pelos destinatários.

Art. 39- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, 'correrão por conta das dotações orçamentárias proprias suplementadas se necessário.

Art. 40- Esta lei entrara em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO 10 MAR 1994 -DT. 10-

APROVADO EM 10. DISCUSSÃO VOLTA À 2.0 DISCUSSÃO

1 G MAR 1999

Sala das Sessões. 08 de março de 1994.

APROVADO EM 22. DISCUSSÃO A SANÇÃO

PRESIDENTE

WADIH MUTRAN Vereador



Câmara Municipal de

Folha n.º 02
02
01 de 19 94
05 Jaulo

JUSTIFICATIVA

A cada dia, 08 (oito) paulistanos morrem atropelados em uma das milhares ruas e avenidas da cidade. Famílias ficam na miséria por perderem quem as sustentam. A tragédia não é novidade, mas praticamente o que todos desconhecem é que 'as vítimas e seus parentes tem direito a um seguro, tanto em caso de morte como de invalidez permanente, além de uma cobertura de despesas hospitalares.

O dinheiro para tais indenizações vem do seguro Dpvat (Danos Pessoais Causados po Veículos Automotores de Via Terrestre), popularmente conhecido co mo seguro obrigatório, que todo proprietário de veículo é obrigado a pagar. Para receber o seguro obrigatório não é preciso nenhuma mágica, so existe a necessidade de haver maiores informações aos municipes, pois todas as seguradoras que operam no País 'são obrigadas a atender e pagar os beneficiados.

Salvo melhor juízo, trata-se de em princípio de justica a 'possibilidade de ser maior o número de indenizações. Dando o direito de informar melhor a população, espero merecer, nesta empreitada, o apoio de meus eminentes pares para a aprovação da matéria.

mpresso no serviço gráfico da CMS